



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

REQUERIMENTO DO LEGISLATIVO Nº 09 /2026

Em 05 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05/10/26
Marcelo

Requer que o Poder Executivo Municipal informe a situação da execução da Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Marcelo Santos Teixeira, indicada na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026.

Justificativa:

O Vereador MARCELO SANTOS TEIXEIRA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, respeitosamente, requerer informações acerca da execução da Emenda Parlamentar Impositiva de sua autoria, indicada na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026, pelos fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO:

I – que a Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, em seu art. 94, estabelece que as leis orçamentárias municipais devem observar o planejamento e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II – que o art. 95, § 3º, da Lei Orgânica Municipal estabelece que as emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas dentro do limite legalmente estabelecido, observada a destinação prevista para ações e serviços públicos de saúde e educação;

III – que o art. 95, § 5º, da Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente ser obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes das emendas individuais, conforme os critérios para execução equitativa definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – que o art. 95, § 6º, da Lei Orgânica Municipal prevê que as programações orçamentárias decorrentes das emendas individuais somente deixam de possuir caráter obrigatório nos casos de impedimento de ordem técnica;

V – que, havendo eventual impedimento de ordem técnica, o art. 95, § 7º, da Lei Orgânica Municipal estabelece procedimento específico, inclusive quanto à obrigação de o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo as respectivas justificativas dentro do prazo legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

VI – que a própria Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu art. 95, § 11, que a execução das programações de caráter obrigatório deve observar critérios de forma igualitária e impessoal, independentemente da autoria da emenda;

VII – que a Constituição Federal, em seu art. 166, § 11, igualmente estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas, especialmente os impedimentos de ordem técnica previstos no § 13 do mesmo artigo;

VIII – que a Câmara Municipal recebeu, em 16 de abril de 2026, o Relatório da Comissão de Análise de Emendas da Prefeitura Municipal, documento destinado a apresentar a análise realizada pelo Poder Executivo acerca das emendas parlamentares apresentadas para o exercício de 2026;

IX – que o referido relatório constitui elemento relevante para o acompanhamento, pelo Poder Legislativo, da tramitação e da execução das emendas parlamentares impositivas, especialmente quanto à eventual existência de impedimentos técnicos, adequações necessárias ou providências administrativas para sua efetivação;

X – que compete ao Poder Legislativo Municipal exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária e financeira do Município, inclusive quanto à efetiva aplicação dos recursos decorrentes das emendas parlamentares de sua autoria;

XI – que o acompanhamento da execução das emendas impositivas constitui instrumento de transparência, controle da aplicação dos recursos públicos e verificação do cumprimento da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual;

XII – que a solicitação ora formulada tem por finalidade obter informações objetivas e atualizadas acerca da situação da emenda parlamentar indicada pelo Vereador, permitindo o adequado exercício da função fiscalizatória do mandato parlamentar;

Requerimento:

Diante do exposto, o Vereador Marcelo Teixeira requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, que o Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria ou órgão competente, encaminhe a este Gabinete, no prazo legal, informações detalhadas e atualizadas acerca da execução da Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Marcelo Santos Teixeira, contendo, especialmente:

1. a identificação da emenda, com indicação do objeto, valor e dotação orçamentária;
2. a Secretaria Municipal ou unidade administrativa responsável pela execução da programação;
3. a situação atual da emenda, informando se se encontra em fase de execução, empenho, liquidação, pagamento;

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

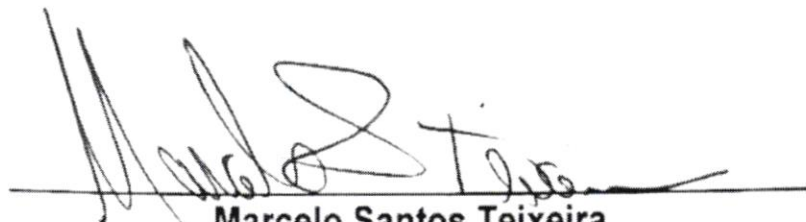
CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

4. o número do processo administrativo instaurado para viabilizar a execução da emenda, caso existente;
5. o valor empenhado, liquidado e pago até a presente data, bem como o saldo eventualmente pendente de execução;
6. caso a programação ainda não tenha sido executada, que seja informado, de maneira objetiva, o motivo da não execução e quais providências administrativas estão sendo adotadas para sua efetivação;
7. o cronograma previsto pelo Poder Executivo para a efetiva execução da programação, caso ainda não tenha sido integralmente realizada;
8. cópia dos documentos administrativos relacionados à execução da referida emenda, especialmente empenhos, ordens de pagamento, processos de contratação, convênios, termos de parceria, autorizações, notas fiscais ou outros documentos pertinentes, quando existentes.

Requer-se, ainda, que, na hipótese de a emenda já ter sido integralmente executada, sejam encaminhados os respectivos documentos comprobatórios da execução orçamentária e financeira.

Por fim, ressalta-se que o presente expediente tem caráter estritamente institucional e fiscalizatório, objetivando assegurar a transparência da execução orçamentária e permitir ao Vereador autor da emenda o acompanhamento da aplicação dos recursos cuja destinação foi aprovada no orçamento municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de outubro de 2026.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador